

PORTARIA Nº 047/2023 – SEMSA/SUS-LS DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

INSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, NO ÂMBITO DO PROCESSO INTERNO Nº 14323/2023, REFERENTE AO PROCESSO DE PAGAMENTO RESIDUAL DO SERVIÇO DE ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR DO HOSPITAL LINDOURO AVELAR (CNES: 2120542) REALIZADO ENTRE 29/03/2023 ATÉ 11/05/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Secretário Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012;

Considerando a Lei 8.080 de 19 de Setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a solicitação do Hospital Lindouro Avelar acerca do pagamento residual referente ao período de atendimento sem cobertura contratual;

Considerando que o Hospital Lindouro Avelar é habilitado por serviço de Porta de Entrada de urgência e emergência habilitado pelo Ministério da Saúde e compõe a Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Centro;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão de Avaliação referente ao processo de pagamento do serviço de atenção ambulatorial e hospitalar do Hospital Lindouro Avelar (CNES: 2120542) realizado no período compreendido entre os dias 29/03/2023 até 11/05/2023 .

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros, representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

- I – João Paulo da Silva – Coordenador do Núcleo de Regulação;
- II – Janaina Guimarães Sampaio – Agente Administrativo;
- III – Pablison Viveiros Otoni – Enfermeiro.

Art. 3º - Deverá a Comissão apurar a solicitação de pagamento pleiteada pela Instituição Hospitalar referente aos serviços prestados em atendimento à população, no período compreendido entre os dias 29/03/2023 até 11/05/2023.

Art. 4º - Os trabalhos da Comissão de Avaliação serão presididos pelo servidor João Paulo da Silva

Art. 5º - A Comissão estabelecerá a metodologia de apuração a fim de normatizar e instrumentalizar o processo, com base nas legislações pertinentes à solicitação e da Instituição.

Art. 6º - A participação na presente comissão não ensejará remuneração de qualquer espécie aos servidores membros e será considerada como serviço público relevante.

Art. 7º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa 16 de outubro de 2023.

Gilson Urbano de Araújo
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal do SUS de Lagoa Santa/MG